



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preços para aquisição parcelada de gás medicinal (oxigênio) que será adquirido conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do município, por um período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item, conforme as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por licitação na modalidade de pregão eletrônico em regime de registro de preço do tipo menor preço por item.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de contratação correrão com base na programação prevista no orçamento para o ano 2024/2025.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a necessidade de realizar pregão, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada neste tipo de serviço durante o ano.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Relação do item da presente licitação contendo a descrição do item, quantitativo e valor de referência:

| Item | Qtde. | Und. | Produto | Valor Referência do Preço Unitário | Valor Total de Referência |
|--------------------|-------|---------|--|------------------------------------|---------------------------|
| LOTE ÚNICO | | | | | |
| 1 | 35 | RECARGA | OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO, EM COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 01 M ³ . | R\$ 81,30 | R\$ 2.845,50 |
| 2 | 55 | RECARGA | OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO, EM COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 03 M ³ . | R\$ 107,33 | R\$ 5.903,15 |
| 3 | 12 | RECARGA | OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO, EM COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 07 M ³ . | R\$ 143,57 | R\$ 1.722,84 |
| 4 | 350 | RECARGA | OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO, EM COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 10 M ³ . | R\$ 157,33 | R\$ 55.065,50 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 65.536,99 | |

5.2. No preço proposto deverá ser incluído todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o valor do objeto.



5.3. Com relação aos itens referentes ao Lote 01 e o critério de julgamento escolhido, justifica-se o pedido uma vez que como regra de mercado empresas fornecedoras de gases medicinais e industriais não compartilham o uso de cilindros de oxigênio, visando principalmente o aspecto de segurança da operação, conservação do equipamento, manutenção corretiva, tecnologia dentre outros fatores que podem comprometer todo o processo. A não aglutinação destes itens específicos poderia trazer prejuízos substanciais a segurança da operação bem como tornar o processo de entrega e abastecimento dos cilindros sem coerência e simultaneidade. A união desses itens por lote garante que não haja divisão de responsabilidade no caso de qualquer falha ou acidente no processo de carregamento do oxigênio.

5.4. As manutenções corretivas e preventivas são realizadas conforme as normativas NR 13, NR 12188 e RDC 50, que exigem mão de obra especializada, treinamento regular de seus profissionais e peças originais.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues e abastecidos mediante recarga dos torpedos nas Unidades de Saúde do Município de Rodeio no prazo de 05 (cinco) dias e recebido pelo responsável do setor, sob fiscalização e/ou verificação dos materiais, sendo observados prazos de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega e demais verificações na nota fiscal.

6.2. As aquisições/contratações dos materiais constante do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Ordem de Compra. A entrega do material deverá ser feita conforme a solicitação do responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. A Empresa vencedora deverá disponibilizar no mínimo 08 (seis) cilindros com capacidade de 10m³ (dez metros cúbicos), 04 (seis) cilindros com capacidade de 07m³ (sete metros cúbicos), 03 (três) cilindros com capacidade de 03m³ (três metros cúbicos), 09 (nove) cilindros com capacidade de 01m³ (um metro cúbico) em comodato, para realizar a troca.

6.4. As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta feira nos horários de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, sendo que a entrega fora destes horários não serão aceitas.

6.5. O fornecimento dos Gases Industriais se dará por meio da cessão gratuita de cilindros de armazenamento da CONTRATADA e/ou pelo abastecimento de cilindros da própria Secretaria de Saúde.

6.6. A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases industriais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios,



as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

6.7. Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo o Anexo I, quanto às suas características.

6.8. Os gases industriais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

6.9. Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.

6.10. A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

6.11. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

6.12. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

6.13. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

6.14. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

6.15. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

6.16. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e



deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

6.17. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

6.18. No caso do reabastecimento de cilindros pela contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

6.19. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos

6.20. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

6.21. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

6.22. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

6.23. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

6.24. Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento.

6.25. Na entrega pela CONTRATADA, a município de Rodeio iniciará os exames necessários para aceitação/aprovação do bem, através da Comissão de Recebimentos de Materiais e/ou fiscal de contrato, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.26. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o bem não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Município de Rodeio rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo ao disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.



6.27. A entrega do oxigênio deverá ser feita pelo fornecedor no local indicado pelo Município, transportada de forma a garantir sua qualidade e integridade; sendo que qualquer fracionamento só poderá ocorrer mediante autorização expressa pelo Município, que analisará caso ocorra fato superveniente devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, e mediante análise dos prejuízos à finalidade pública da aquisição.

6.28. A contratada deverá dispor de equipamentos ou ter contrato com Empresa especializada, para efetuar os ensaios necessários para o acompanhamento e controle de qualidade dos materiais. Somente após o cumprimento das formalidades legais o material será recebido e atestado pelo responsável pelo acompanhamento.

6.29. Caso sejam insatisfatórios o item, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

7. CONDIÇÕES/RECEBIMENTO

7.1. - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

7.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

7.2. - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.3. - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

7.4. - A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do produto licitado.



7.5. - Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

7.6. - O fornecimento do produto deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

7.7. - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

8.1. A substituição do objeto deverá ser norteadada pelos seguintes parâmetros:

8.1.1. A substituição do objeto recusado deverá ser procedida no prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pelo responsável pelo Recebimento do Material. Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

8.1.2. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr a expensas da empresa contratada.

8.1.3. Em se tratando de substituição por desatendimento das especificações na entrega inicial (primeira entrega), o Município deixa claro que poderá aceitar a substituição em prazo mínimo e apenas por uma vez, caso esteja comprovado o fato superveniente que impossibilitou seu atendimento, devidamente justificado e notificado com antecedência pela Contratada, sob exclusiva análise e aprovação da Contratante, desde que não reste prejudicada a finalidade pública. Assim, oportunizada a substituição na entrega, o município fica autorizada a convocar a segunda colocada ou proceder ao cancelamento do ato licitatório, caso a Contratada descumpra novamente as condições editalícias, sem qualquer direito compensatório à parte descumpridora.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O faturamento será constituído de valor apurado pela Contratada, com base única e exclusivamente no serviço executado devidamente atestados, conforme ordem de compra emitida, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de ÚNICA nota Fiscal Eletrônica pela contratada, em uma via, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente. No corpo da Nota Fiscal deve conter a descrição do objeto, o número do contrato ou ordem de compra, e os dados bancários da Contratada (nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao



informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento.

9.2. A Administração procederá ao recebimento e conferência dos serviços executados, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração.

9.3. Após análise do Controle Interno, com as devidas regularizações, se necessárias, será realizada a liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela Comissão de Recebimento ou gestor do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas.

9.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.5. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pelo município, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação).

9.6. Nenhum pagamento incontroverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

9.7. Na hipótese de a Nota Fiscal apresentada conter erros ou dúvidas quanto a exatidão ou documentação, o município poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

9.8. O município não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à execução de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

9.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela Contratada de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.10. O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.



9.11. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do município.

9.12. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

9.13. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.14. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada por fiscal do contrato ou ainda por Comissão designada pelo município.

9.15. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

9.16. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada previstos na legislação.

9.17. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

9.18. Eventuais multas impostas à Contratada, em decorrência de inadimplência contratual, poderão ser descontadas do pagamento devido desde que assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.19. O município reserva seu direito em recusar o pagamento se no ato de atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações técnicas requeridas, apresentadas e aceitas.

9.20. Eventuais multas impostas à Contratada poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de tal sanção.

9.21. Antes de cada pagamento serão realizadas verificações quanto aos documentos de habilitação da Contratada, e, caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis a Contratada, prorrogável por igual período a critério do município para regularização do feito ou apresentação de defesa:

- a) Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, o município comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização, da regularidade fiscal quanto a inadimplência da Contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado pelo município, para que sejam



acionados os meios pertinentes e necessários para o recebimento de seus créditos.

- b) Persistindo a irregularidade, o município deverá adotar as providências quanto à rescisão contratual, assegurando a Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- c) Havendo efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até que decida pela rescisão contratual, caso a Contratada regularize sua irregularidade.

10. DO REAJUSTE

10.1. Desde já, a Contratada tem ciência que os preços ora contratados poderão sofrer reajustes, depois de transcorrido 01 (um) ano, observado o disposto em Lei e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

10.2. As regras acerca da repactuação do valor contratual são estabelecidas na ata de registro de preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designados e nomeados por Portaria/Ato, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma da lei.

11.1.2. Indicar, formalmente, o(s) Fiscal(is) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

11.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.4. Prestar à Contratada e/ou seus empregados as informações e esclarecimentos que vierem a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

11.1.5. Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste documento.

11.1.6. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.

11.1.7. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

11.1.8. Impedir que terceiros, que não seja a empresa Contratada, efetuem os serviços prestados.



11.1.9. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados pela Contratada e aceitos pela Contratante.

11.1.10. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuação do contrato.

11.1.12. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DA CONTRATADA

11.2.1 O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência é até 05 (cinco) dias, a contar da data do documento de solicitação.

11.2.2. Apresentar atestado de qualidade dos materiais, quando solicitado, expedido por profissional competente, sendo a emissão da Nota Fiscal vinculada a este documento.

11.2.3. A Contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus para a Contratante, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento do objeto e a sua utilização adequada.

11.2.4. A Contratada deverá comunicar ao município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.2.5. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

11.2.6. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

11.2.7. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

11.2.8. A Contratada deverá entregar o material solicitado dentro das especificações contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante.

11.2.9. Em caso de extravio do objeto antes de sua recepção pela Contratante, a detentora deverá arcar com todas as despesas.



11.2.10. A inobservância ao disposto no item acima 11.2.8 implicará o não pagamento à contratada, até sua regularização.

11.2.11. A Contratada deverá comunicar ao órgão solicitador ou órgão gerenciador no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas) que antecedam o prazo da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

11.2.12. A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto solicitado.

11.2.13. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

11.2.14. A Contratada deverá fornecer todos os objetos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar o objeto com a qualidade especificadas neste Termo de Referência.

11.2.15. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e fiscalização será exercida por um servidor ou mais servidores designados, na forma da Lei, que acompanharão e fiscalizarão os serviços entregues pela Contratada, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

13.2. Além das atribuições decorrentes de Leis e Normas infralegais, são atribuições da Fiscalização e Gestão do Contrato:

- a) Notificação à Contratada, por meio de seus prepostos para as providências exigidas conforme o caso.
- b) Solicitação das informações que achar pertinente, quando necessárias.
- a) Exigir o cumprimento fiel das obrigações pactuadas em contrato.
- b) Registro de ocorrências qualquer deficiência verificada ao longo do período de vigência em relatório específico a esse fim.

14. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A instrumentalização da contratação será formalizada mediante ata de registro de preço estabelecendo em suas cláusulas todas as



condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes e demais regras de Direito Privado, disposições contidas nos instrumentos que normatizarão a licitação, se for o caso, bem como as especificações contidas neste Termo de Referência.

14.2. A assinatura da ata de registro de preço está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor, consulta aos cadastros competentes e documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - As sanções e penalidades administrativas serão conforme descritas na ata de registro de preço.

16. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

16.1. O objeto deste Termo de Referência será entregue de forma fracionada e conforme solicitação do setor requisitante do município que será através da emissão de ordem de compra.

16.2. As requisições deverão fornecer a(s) quantidade(s), especificações do objeto, endereço local e horário a ser entregue.

16.3. O transporte, onde se incluem à carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pelo município será de responsabilidade da Contratada, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

16.4. Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI'S exigidos na Lei. Todos os EPI'S e vestimentas são de responsabilidade da Contratada ou da Transportadora responsável pela descarga.

16.5. Caso o objeto do instrumento contratual sofra acidentes durante o transporte, a Contratada se obriga a proceder, a suas expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do material perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

16.6. As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta feira nos horários de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, sendo que a entrega fora destes horários não serão aceitas.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente,



restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

17.2. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição.

17.3. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

18.2. Esta ata de registro de preço poderá ser prorrogada, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitindo-se ainda, eventuais negociações entre as partes.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do fornecimento do produto, pela Contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, a fim de não frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, aquela que apresente menor preço, e que apresente aptidão para o fornecimento adequado do objeto.

19.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

19.3 - Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderá ser feito através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

30 de agosto de 2024.

ELDER DEPINÉ
Secretário de Saúde